

**Estudo Técnico Preliminar – ETP****I – INFORMAÇÕES GERAIS****1. Equipe de Planejamento/Responsável pela elaboração do ETP**

Nome	Cargo/Função	Matrícula	E-mail
Andresa Silvério	Gerente do Bem-Estar animal	1202628842	bemestaranimal@laguna.sc.gov.br
Luiz Filipe Orlandi de Souza	Supervisor de Extensão	1202629051	lfilipe_os@hotmail.com

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL**2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

O Município de Laguna/SC, por meio da Gerência do Bem-Estar Animal, é responsável pela guarda, custódia e proteção de animais recolhidos em situações que demandam intervenção do Poder Público. No presente caso, há a necessidade de acolhimento de animais decorrente de duas situações específicas. A primeira refere-se ao cumprimento de ordem judicial proferida no Processo nº 5006683-96.2023.8.24.0040, que determinou a retirada compulsória de 10 (dez) cães do local onde se encontravam em condições inadequadas, transferindo ao Município a responsabilidade por sua custódia e bem-estar. Esses animais apresentam histórico de negligência, ausência de socialização e, em alguns casos, comportamento agressivo, o que exige manejo especializado e ambiente adequado. A segunda situação diz respeito ao resgate de 07 (sete) cães abandonados por uma moradora do bairro Bentos, em Laguna/SC, os quais foram recolhidos pela Prefeitura por meio da Gerência do Bem-Estar Animal, visando garantir sua proteção e bem-estar. Em decorrência dos fatos, foi instaurada Inquérito Civil 06.2026.000001656-8, junto ao Ministério Público, para apuração das responsabilidades da pessoa envolvida. Ressalta-se que o Município de Laguna não dispõe de estrutura própria adequada, como canis públicos ou espaços apropriados para o acolhimento e manejo desses animais. Dessa forma, torna-se necessária a realização de procedimento licitatório para a contratação de serviços especializados de hospedagem e manejo, a fim de garantir a guarda adequada dos animais, o cumprimento das determinações legais e a proteção do bem-estar animal.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda não existe, no Município de Laguna/SC, o referido Plano.

4. Descrição dos requisitos do potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

É necessária a contratação de serviço especializado de hospedagem, alimentação, guarda e manejo de cães sob responsabilidade do Município de Laguna/SC, em razão do encerramento da atual

hospedagem e da inexistência de canis públicos municipais, o que inviabiliza a permanência desses animais nas dependências da Administração. A demanda decorre, principalmente, do cumprimento de decisão judicial no Processo nº 5006683-96.2023.8.24.0040, referente a cães resgatados de situação de maus-tratos, muitos com comportamento agressivo e ausência de socialização, bem como do acolhimento de cães resgatados em situação de abandono no bairro Bentos, cujo caso encontra-se em apuração por meio da Inquérito Civil 06.2026.000001656-8, junto ao Ministério Público, permanecendo os animais sob responsabilidade do Bem-Estar Animal.

O serviço deverá ser prestado de forma contínua, garantindo condições adequadas de bem-estar, segurança e manejo, de modo a assegurar a integridade física dos animais, dos trabalhadores e da população até adaptados ao convívio social e serem encaminhados à adoção.

A empresa contratada deverá fornecer:

Serviço de hospedagem e custódia de cães, com fornecimento de espaço físico adequado, alimentação diária, água potável, limpeza e higienização das instalações, manejo compatível com animais agressivos ou em processo de reabilitação, além de medidas de segurança que impeçam fugas e contato indevido com terceiros;

Instalações com baias ou canis compatíveis com o porte e o comportamento dos animais, áreas para circulação e exercício, espaços cobertos e descobertos, e estrutura que permita o isolamento quando necessário por motivo de saúde ou agressividade;

Acompanhamento ou assistência de médico veterinário responsável técnico, para avaliação clínica, orientações sanitárias, controle de zoonoses, atendimentos emergenciais e emissão de relatórios sempre que solicitado pela Administração.

Requisitos mínimos para habilitação técnica e legal da empresa contratada:

- Apresentação de Alvará de Funcionamento expedido pelo município competente, compatível com a atividade de hospedagem, manejo ou abrigo de animais;
- Comprovação de existência de responsável técnico médico veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;
- Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021;

Padrões mínimos de qualidade:

- As instalações deverão ser mantidas em condições adequadas de higiene, ventilação, iluminação e segurança, com limpeza diária e manejo sanitário compatível com as normas de bem-estar animal;
- Deverá ser garantido o fornecimento diário de alimentação apropriada para cães, em quantidade e qualidade compatíveis com o porte, idade e necessidades nutricionais dos animais, bem como disponibilização permanente de água potável e limpa
- Deverá ser mantido registro individual dos animais hospedados, contendo identificação, data de entrada, condições de saúde, tratamentos realizados e evolução comportamental;
- O serviço deverá permitir fiscalização e acompanhamento pela Gerência do Bem-Estar Animal do Município de Laguna.

Público atendido:

o serviço será destinado exclusivamente aos cães que se encontram sob responsabilidade legal do Município de Laguna, sendo somente aqueles os provenientes do cumprimento de decisão judicial no **Processo nº 5006683-96.2023.8.24.0040**, bem como do acolhimento de cães resgatados em

situação de abandono no bairro Bentos, cujo caso encontra-se em apuração por meio da, permanecendo os animais sob responsabilidade do Bem-Estar Animal.

Duração do contrato:

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, podendo ser adotado o sistema de registro de preços ou contrato contínuo, com vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a manutenção ininterrupta do acolhimento e da custódia dos animais durante todo o período.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Considerando a necessidade de contratação de serviço de hospedagem, guarda e manejo de cães sob responsabilidade do Município de Laguna/SC, a Gerência do Bem-Estar Animal realizou levantamento interno com base nos registros administrativos existentes, relatórios de fiscalização e na decisão judicial que determinou a custódia dos animais pelo Município.

Atualmente das duas ações em curso e para atender exclusivamente a estas, **17 (dezessete) cães** encontram-se sob responsabilidade municipal. Diante do **encerramento da atual hospedagem** e da inexistência de instalações adequadas para o abrigo, manejo e bem-estar dos animais, a contratação de serviço especializado torna-se indispensável para assegurar a **continuidade da custódia**, o cumprimento da determinação judicial e a manutenção de condições adequadas de saúde, segurança e bem-estar animal.

A prestação do serviço ocorrerá exclusivamente para o atendimento dos animais vinculados à decisão judicial no Processo nº 5006683-96.2023.8.24.0040 e dos animais em apuração da Inquérito Civil 06.2026.000001656-8, limitando-se ao acolhimento de 17 (dezessete) cães, não havendo variação na quantidade de animais hospedados ao longo do período contratual.

A seguir, apresenta-se a estimativa dos quantitativos dos serviços a serem contratados:

- Hospedagem e alimentação de cães de pequeno, médio e grande porte: **17 vagas mensais**
- Período de contratação – **12 meses**
- Total de diárias de hospedagem – **6.205 diárias**

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pela Gerência do Bem-Estar Animal, por meio de **registros de permanência, manejo e eventual baixa dos animais**, restritos ao quantitativo definido, não havendo ingresso de novos animais no âmbito desta contratação.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Levantamento de soluções e análise de mercado

Para a definição da melhor solução para atendimento da necessidade do Município de Laguna/SC quanto à custódia, hospedagem, alimentação e manejo de cães sob responsabilidade da Gerência do Bem-Estar Animal, foi realizado levantamento mercadológico visando identificar as alternativas disponíveis no mercado para garantir o acolhimento, segurança e bem-estar desses animais.

A análise considerou aspectos técnicos, operacionais, legais e econômicos, avaliando a viabilidade das soluções frente à inexistência de canis públicos municipais, ao encerramento da atual hospedagem e à necessidade de atendimento contínuo e seguro de animais com histórico de maus-tratos,

Fontes consultadas:

Levantamento interno da Gerência do Bem-Estar Animal, com base nos registros administrativos,

relatórios de atendimentos, ordens judiciais e histórico de acolhimento de animais;

Consulta a experiências de outros municípios e contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para identificação de modelos adotados na gestão de animais sob custódia judicial;

Pesquisa junto a estabelecimentos privados que prestam serviços de hospedagem, abrigo ou manejo de animais, para verificação de capacidade técnica, estrutura e viabilidade de contratação.

Alternativas de solução analisadas

1. Implantação de estrutura própria municipal (canil público ou abrigo permanente)

Vantagens:

- Possibilidade de controle integral dos animais pelo Município;
- Redução da dependência de terceiros no longo prazo;
- Possibilidade de ampliação futura para outros serviços de bem-estar animal.

Desvantagens:

- Elevado custo de implantação, incluindo aquisição de terreno, construção, licenciamento ambiental e sanitário, equipamentos e contratação de equipe técnica permanente;
- Necessidade de prazo elevado para implantação, incompatível com a urgência da demanda atual;
- Limitações orçamentárias do Município para investimentos de grande porte no curto prazo.

2. Convênio com clínicas veterinárias ou ONGs para guarda dos animais

Vantagens:

- Aproveitamento de estruturas já existentes;
- Possibilidade de atendimento pontual dos animais.

Desvantagens:

- Estrutura limitada para animais agressivos ou de grande porte;
- Inexistência de obrigação legal das entidades conveniadas de manter custódia contínua;
- Alto custo por animal, devido à cobrança individualizada;
- Risco de interrupção do serviço por indisponibilidade ou desistência das entidades parceiras.

3. Contratação de empresa especializada em hospedagem, guarda e manejo de animais – Solução escolhida

Trata-se, portanto, da alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, alinhada às políticas públicas de bem-estar animal, segurança da população e responsabilidade na gestão de animais sob custódia judicial.

Vantagens: Disponibilidade imediata de estrutura adequada para animais de médio e grande porte; instalações; fornecimento contínuo de alimentação, limpeza, manejo e cuidados básicos;

- Possibilidade de fiscalização direta pela Administração;
- Custo previsível, planejado e compatível com a realidade orçamentária municipal;
- Atendimento às exigências judiciais quanto à guarda adequada dos animais.

Desvantagens:

- Dependência da empresa contratada para manutenção da estrutura e continuidade do serviço.

Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

A contratação de empresa especializada em hospedagem, guarda e manejo de animais mostrou-se

a alternativa mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais, legais e econômicos. A solução permite atender de forma imediata e contínua às determinações judiciais e às necessidades da Gerência do Bem-Estar Animal, garantindo estrutura adequada, segurança, bem-estar dos animais e proteção da população.

A implantação de estrutura própria municipal apresenta custos elevados e prazos incompatíveis com a urgência da demanda, enquanto os convênios com clínicas ou ONGs não oferecem estabilidade, capacidade técnica e segurança suficientes para o acolhimento de animais agressivos ou sob custódia judicial.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação tem por finalidade analisar a viabilidade econômico-financeira da prestação de serviços de hospedagem, guarda e manejo de cães sob responsabilidade do Município de Laguna/SC.

A contratação refere-se ao quantitativo de 17 (dezessete) cães, considerando o período de 12 (doze) meses, o que corresponde a 6.205 (seis mil duzentos e cinco) diárias.

Para fins de planejamento, consideram-se os seguintes parâmetros técnicos e operacionais:

- Prestação contínua de serviços de hospedagem para cães, compreendendo disponibilização de espaço físico adequado, alimentação diária, fornecimento de água potável, limpeza e higienização das instalações, manejo compatível com animais agressivos ou em processo de reabilitação, bem como adoção de medidas de segurança para prevenção de fugas e riscos à população;
- Inclusão de todos os custos operacionais da contratada, tais como mão de obra, manutenção da estrutura física, insumos, alimentação, cuidados básicos, controle sanitário e eventual suporte veterinário necessário à adequada execução do serviço.

O valor estimado da contratação é de R\$ 193.347,80 (cento e noventa e três mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), considerando o quantitativo de 17 (dezessete) vagas mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 6.205 (seis mil duzentos e cinco) diárias, com base nos valores médios praticados pelo mercado de R\$ 31,16 diária por animal.

Ressalta-se que a definição do valor estimado observará os princípios da **economicidade, eficiência e razoabilidade**, assegurando o cumprimento das determinações judiciais, a proteção da saúde pública, a segurança da população e o bem-estar dos animais sob responsabilidade do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Comparativo das soluções

Os comparativos das soluções encontram-se devidamente apresentados no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar.

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A medida visa assegurar a continuidade da custódia desses animais, garantindo condições adequadas de bem-estar, segurança, controle sanitário e proteção da população, diante da inexistência de canis públicos municipais e do encerramento da atual hospedagem.

A contratação será realizada por meio de licitação pública, em modalidade a ser definida conforme a legislação vigente, com julgamento pelo critério de menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando competitividade, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O serviço contratado deverá contemplar, no mínimo:

- Hospedagem e alimentação de cães, com fornecimento de espaço físico adequado, seguro e compatível com o comportamento dos animais;
- Fornecimento diário de alimentação balanceada e água potável;
- Limpeza e higienização periódica das instalações;

- Manejo adequado de animais agressivos ou em reabilitação;
- Adoção de medidas de segurança para evitar fugas, acidentes e contato indevido com terceiros;
- Disponibilidade de acompanhamento ou assistência de médico veterinário responsável técnico.

Serão exigidos como requisitos mínimos:

- Manutenção das instalações em condições adequadas de higiene, ventilação, segurança e bem-estar animal;
- Disponibilização de registros individuais dos animais hospedados;
- Permissão de acesso da fiscalização municipal para acompanhamento dos serviços;
- Cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de proteção animal vigentes.

A vigência do contrato será de até **12 (doze) meses**, admitida prorrogação nos termos da legislação, assegurando a continuidade do serviço de custódia e hospedagem dos animais durante todo o período necessário.

Toda a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerência do Bem-Estar Animal ou por servidor designado, garantindo o fiel cumprimento das obrigações e a qualidade dos serviços prestados.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente contratação será realizada de forma parcelada, com execução e faturamento mensais, considerando que o objeto envolve a prestação contínua de serviços de hospedagem, guarda, manejo e cuidados básicos.

O parcelamento mensal é técnica e economicamente viável e se justifica em razão da natureza continuada do serviço, que demanda acompanhamento permanente, cuidados diários, manutenção da estrutura física, fornecimento de alimentação, limpeza, manejo e atenção ao bem-estar animal durante toda a vigência contratual, ainda que o quantitativo de animais permaneça fixo.

Essa forma de contratação garante que o Município realize o pagamento de maneira proporcional ao período efetivamente executado, assegurando maior controle dos gastos públicos, previsibilidade orçamentária e adequada fiscalização da execução contratual pela Gerência do Bem-Estar Animal.

O parcelamento mensal permite, ainda:

- Melhor controle e fiscalização da execução dos serviços prestados;
- Acompanhamento contínuo da qualidade dos cuidados ofertados aos animais;
- Maior previsibilidade e organização orçamentária e financeira;
- Redução de riscos de pagamentos antecipados ou incompatíveis com a execução;
- Transparência, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação parcelada mensalmente atende aos princípios da economicidade, eficiência, controle, planejamento e responsabilidade fiscal, garantindo a continuidade dos serviços.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes diretamente relacionadas à presente contratação de serviços de hospedagem, guarda e manejo de animais sob responsabilidade do Município de Laguna/SC.

Esclarece-se que:

- O objeto desta contratação consiste exclusivamente na prestação de serviços de acolhimento, hospedagem, alimentação, manejo, limpeza, segurança e cuidados básicos dos animais, a serem executados integralmente nas dependências da empresa contratada;

- A empresa contratada deverá possuir estrutura própria, regularizada e adequada para o acolhimento dos animais, não sendo necessária a aquisição, locação ou adaptação de instalações físicas por parte do Município;
- Os insumos, medicamentos básicos, alimentação, materiais de limpeza, controle sanitário e demais itens operacionais necessários à execução do serviço, deverão estar incluídos no escopo da contratação, conforme definido no Termo de Referência;
- Caso algum animal hospedado apresente doença ou necessite de atendimento veterinário por motivos que não decorram de negligência, imperícia ou falha no manejo por parte da contratada, o atendimento e os custos do tratamento serão de responsabilidade da Gerência de Bem-Estar Animal do Município;
- A fiscalização do contrato será realizada pela Gerência do Bem-Estar Animal, não havendo dependência de contratação de terceiros para a execução do objeto.

Assim, a execução da presente contratação não depende da realização de outras aquisições ou serviços para sua efetivação, sendo plenamente autônoma, técnica e operacionalmente viável.

Por esse motivo, com fundamento no art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da referida Lei, uma vez que não há contratações correlatas ou interdependentes aplicáveis ao objeto.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para assegurar que a contratação dos serviços de hospedagem, alimentação, guarda e manejo de animais sob responsabilidade do Município de Laguna/SC ocorra com eficiência, segurança técnica e em conformidade com a legislação vigente, a Administração deverá adotar, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências:

- **Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência**

A Administração deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), reunindo a justificativa da necessidade, a análise das alternativas existentes, a solução escolhida, as estimativas de quantitativos e os parâmetros técnicos do serviço. Em seguida, será elaborado o Termo de Referência (TR), contendo todas as especificações da hospedagem, incluindo requisitos mínimos de estrutura, manejo, alimentação, limpeza, segurança, atendimento veterinário, controle sanitário, bem como as obrigações da contratada e da Administração. Esses documentos são essenciais para orientar a fase licitatória e assegurar a viabilidade técnica da contratação.

- **Realização do levantamento de mercado e pesquisa de preços**

Antes da licitação, deverá ser realizado levantamento mercadológico e pesquisa de preços junto a estabelecimentos especializados em hospedagem e acolhimento de animais, bem como consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável, a fim de obter valores compatíveis com os praticados no mercado. A formação do preço estimado permitirá avaliar a viabilidade econômico-financeira da contratação e garantir o princípio da economicidade.

- **Designação do gestor, fiscal e equipe de apoio do contrato**

A Administração deverá designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços, fiscalização das condições de hospedagem, verificação da quantidade de animais atendidos, conferência das obrigações contratuais e validação dos serviços prestados mensalmente. Caso necessário, poderá ser indicada equipe de apoio para auxiliar no controle e na fiscalização.

- **Definição dos procedimentos de encaminhamento e retirada dos animais**

Deverão ser definidos, antes da assinatura do contrato, os fluxos operacionais para o encaminhamento dos animais à empresa contratada, bem como os procedimentos para retirada, substituição, altas, óbitos ou adoções, garantindo organização, rastreabilidade e controle dos animais sob custódia municipal.

- **Preparação e validação dos documentos licitatórios**

A Administração deverá elaborar a minuta do edital e do contrato, observando as exigências da Lei nº 14.133/2021, as especificações técnicas do Termo de Referência e os critérios objetivos de julgamento. Após a elaboração, os documentos deverão ser revisados e validados pelos setores competentes, assegurando segurança jurídica, clareza das obrigações e transparência ao processo licitatório.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- **Adoção de boas práticas ambientais**

Sempre que possível, serão incentivadas práticas sustentáveis, como o uso de produtos de limpeza biodegradáveis, manejo adequado de resíduos e ações que minimizem a emissão de odores, ruídos e outros impactos ao meio ambiente.

Dessa forma, a Administração Pública assegura que a contratação do serviço de hospedagem e alimentação de animais será realizada de forma ambientalmente responsável, alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável, da proteção ambiental e do bem-estar animal.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação dos serviços de hospedagem, alimentação, guarda e manejo de animais sob responsabilidade do Município de Laguna/SC tem como objetivo principal assegurar a proteção, o bem-estar e a integridade dos animais que, por força de decisões administrativas e judiciais, que necessitaram ser retirados de seus locais de origem e acolhidos de forma adequada, segura e humanitária.

Os resultados pretendidos com a contratação são:

- Garantir a proteção e a vida dos animais, assegurando abrigo adequado, alimentação, higiene, segurança e cuidados básicos durante o período de acolhimento;
- Cumprir determinações judiciais e administrativas, aquelas relacionadas ao Processo nº 5006683-96.2023.8.24.0040, evitando responsabilização do Município por omissão ou descumprimento de ordens legais;
- Proporcionar melhores condições para adoção responsável, permitindo que os animais permaneçam em local adequado, com manejo e socialização, até que sejam reinseridos em lares definitivos;
- Assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, mediante contratação planejada, fiscalização contínua e pagamento proporcional aos serviços efetivamente prestados;
- Fortalecer a política pública de bem-estar animal no Município de Laguna/SC, promovendo ações estruturadas, transparentes e alinhadas à legislação vigente.

O alcance desses resultados será acompanhado por meio do controle mensal e de relatórios de atendimento, registros de movimentação (saídas, óbitos e adoções) e fiscalização periódica da execução contratual pela Gerência do Bem-Estar Animal.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Após análise detalhada das necessidades do Município de Laguna/SC relacionadas ao acolhimento, alimentação, guarda e manejo de animais sob responsabilidade da Gerência do Bem-Estar Animal, conclui-se que a contratação de serviços de hospedagem é **técnica, operacional e economicamente viável**, além de **plenamente adequada** para atender à demanda identificada.

A solução adotada mostra-se razoável e alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**, uma vez que:

- Permite o acolhimento imediato e contínuo dos animais, assegurando abrigo, alimentação, segurança e cuidados básicos, em conformidade com as normas de bem-estar animal;
- Evita custos elevados e prazos excessivos que seriam necessários para a implantação de estrutura própria pelo Município, alternativa que não se mostra viável no curto e médio prazo;
- Assegura o cumprimento das decisões judiciais e das obrigações legais impostas ao Município, reduzindo riscos de responsabilização administrativa e judicial;
- Possibilita maior controle financeiro, por meio de pagamento mensal proporcional aos serviços efetivamente prestados;
- O mercado local e regional dispõe de prestadores com capacidade técnica e estrutura adequada para a execução do serviço, garantindo competitividade e viabilidade da contratação.
- Dessa forma, a contratação de serviços de hospedagem de animais configura-se como a **alternativa mais adequada, eficiente e sustentável** para atender às necessidades do

Município de Laguna/SC, assegurando o bem-estar animal, a proteção da saúde pública e o cumprimento das determinações legais e judiciais vigentes.

Laguna/SC, 2 de setembro de 2026



Documento assinado digitalmente
ABDON DE OLIVEIRA VIEIRA
Data: 02/09/2026 18:11:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Abdon Oliveira Vieira
Secretário da Pesca e Agricultura



Documento assinado digitalmente
LUIZ FILIPE ORLANDI DE SOUZA
Data: 02/09/2026 18:35:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Filipe Orlandi de Souza
Supervisor de Extensão – SEPAGRI



Documento assinado digitalmente
ANDRESSA SILVERIO PEREIRA
Data: 02/09/2026 18:21:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andressa Silvério Pereira
Gerente de Bem Estar animal